



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
João Pessoa, Avenida Corálio Soares de Oliveira, s/n, Centro
Telefone: 3533.6136, e-mail: sci@trt13.jus.br

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 06/2017
Avaliação de passivos assumidos pela UJ sem prévia previsão orçamentária de
créditos ou de recursos

João Pessoa – Setembro/2017

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 06/2017

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Protocolo 10.495/2017**
- 1.2. Áreas Auditadas: CAPPE**
- 1.3. Período Auditado: 2016**
- 1.4. Objetivos:**

Objetivo 1: Avaliação de passivos assumidos pela UPC, sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos no ano de 2016, no mínimo quanto à :

- a) correção do cálculo do valor provisionado;**
- b) às causas da assunção desses passivos;**
- c) à capacidade de gerência dos responsáveis pela UPC para minimizar ou evitar a ocorrência de passivos nessas condições;**

Objetivo 2: Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade:

- a) ambiente de controle;**
- b) avaliação de risco;**
- c) atividades de controle;**
- d) informação e comunicação;**
- e) monitoramento.**

- 1.5. Equipe de Auditoria: Nathália de Almeida Torres, Marcos José Alves da Silva, José Hugo Leite Quinho e Maurício Dias Sobreira Bezerra.**

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO.....	2
2 INTRODUÇÃO.....	4
3. Visão Geral do Objeto.....	5
3.1. Setores Envolvidos no Escopo da Auditoria.....	7
3.2 Legislação Pertinente Utilizada na Auditoria.....	7
4. Metodologia Utilizada.....	7
5. DOS TRABALHOS DE AUDITORIA.....	8
6. CONCLUSÃO.....	9
7. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	10
LISTA DE SIGLAS.....	11

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA NATHALIA DE ALMEIDA TORRES (Lei 11.419/2006)
EM 01/09/2017 12:51:00 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 7E4A50F63A.7013430FCE.D6A065B644.10F6BEFD16

2. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Controle Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em cumprimento ao seu Plano Anual de Auditoria 2017, item 2.6 Auditoria dos Passivos Assumidos, Comunicado de Auditoria 06/2017 da SCI TRT 13ª Região, Protocolo 10.495/2017, instaurou a presente auditoria, com os seguintes objetivos:

- Avaliação de passivos assumidos pela UPC, sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos no ano de 2016, no mínimo quanto à :
 - a) correção do cálculo do valor provisionado;
 - b) às causas da assunção desses passivos;
 - c) à capacidade de gerência dos responsáveis pela UPC para minimizar ou evitar a ocorrência de passivos nessas condições;

- Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade:
 - a) ambiente de controle;
 - b) avaliação de risco;
 - c) atividades de controle;
 - d) informação e comunicação;
 - e) monitoramento.

Sendo assim, foi constituída a Equipe de Auditoria pelo COMUNICADO DE AUDITORIA/TRT/SCI 06/2017 de 25 de julho de 2017, sequencial 1 do protocolo 10.495/2017.

Nesse sentido, delegou-se a responsabilidade aos servidores apontados pelo comunicado supra para desenvolver esta auditoria, com vistas a responder as seguintes questões definidas na matriz de planejamento, com a finalidade de obtenção de evidências necessárias ao embasamento da auditoria:

Objetivo 1

1. Houve passivos assumidos pela Unidade Jurisdicionada sem prévia previsão

orçamentária de créditos ou de recursos?

2. Quais as causas da assunção desses passivos?

3. Como é feita a correção do cálculo do valor provisionado dos passivos assumidos pela Unidade Jurisdicionada?

4. Quais os esforços dispendidos pela Unidade Jurisdicionada para minimizar ou evitar a ocorrência de passivos nessas condições?

5. Estão definidos em normativos internos os responsáveis pelo tratamento dos passivos sem prévia dotação orçamentária, se sim, quem?

6. O reconhecimento de Passivos por insuficiência de Créditos está registrado conforme a legislação vigente (NT STN 2.309/2007)?

7. Existem indicadores que possibilitem ao gestor identificar fragilidades no processo?

3. VISÃO GERAL DO OBJETO

Passivos Assumidos pela UJ sem prévia previsão orçamentária de créditos ou recursos, são passivos reconhecidos contabilmente sem que houvesse suporte orçamentário e financeiro. A Secretaria do Tesouro Nacional, Órgão Central de Contabilidade da União, criou uma conta contábil para registro, dessa forma, o balanço patrimonial federal apresenta contas para registro de passivo reconhecido por insuficiência de créditos/recursos.

No TRT 13ª Região, os passivos registrados por insuficiência de créditos ou recursos são decorrentes de obrigações com pessoal no valor de R\$ 7.802.402,09 e serviços de pessoas físicas – peritos no valor de R\$ 535.670,00, ainda pendentes de autorização orçamentária para liquidação e pagamento¹.

Tais passivos foram apropriados em observância aos Princípios Contábeis vigentes, às orientações contidas na Macrofunção SIAFI 02.11.40 - Reconhecimento de Passivos, à Mensagem CFIN/CSJT N° 34/2012, em observância ao Acórdão TCU n°

¹ Esses valores são atualizados até a data de 31 de dezembro de 2016.

1485/2012 e ao Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN nº 024/2015, Protocolo TRT13 nº 25.355/2015.

Os passivos registrados são oriundos de diversas decisões administrativas e tratam de valores a pagar com PAE Magistrados e Recontagem de Quintos (VPNI - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada) e Outros Passivos, cujo embasamento decorre, respectivamente, do ATO CSJT.GP nº 110/2008 e da MP 2225-45/2001 combinada com o Acórdão TCU nº 2248/2005.

O saneamento e liquidação dos valores apropriados por insuficiência de crédito dependem de dotação orçamentária aprovada.

Quadro – Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos Valores em R\$ 1,00

Identificação da Conta Contábil					
Código SIAFI		Denominação			
213110400		CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS			
Linha Detalhe					
UG	CREDOR (CNPJ/CPF)	SALDO FINAL EM 31/12/2015	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	SALDO FINAL EM 31/12/2016
80005		-	-	-	535.670,00
Fonte: SIAFI2016					

Quadro – Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos Valores em R\$ 1,00

Identificação da Conta Contábil					
Código SIAFI		Denominação			
221110400		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR			
Linha Detalhe					
UG	CREDOR (CNPJ/CPF)	SALDO FINAL EM 31/12/2015	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR	SALDO FINAL EM 31/12/2016
80005		12.536.531,31	4.734.129,22	-	7.802.402,09
Fonte: SIAFI2016					

A correção monetária dos passivos observa as determinações da Resolução 137 do CSJT, de 2014.

A Seção de Preparação e Pagamento de Pessoal informou, através de RDI 05/2017, que não possui ingerência sobre a origem dos passivos, cabendo tão somente o cumprimento das determinações superiores, além do controle e tratamento desses passivos.

3.1 SETORES ENVOLVIDOS NO ESCOPO DA AUDITORIA

- CAPPE;
- SPF.

3.2 LEGISLAÇÃO PERTINENTE UTILIZADA NA AUDITORIA

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 12.593 de 18 de janeiro de 2012;
- Lei nº 13.115 de 20 de abril de 2015;
- Resolução CNJ nº 198 de 16 de junho de 2014;
- Resolução Administrativa nº 148 de 2014;
- Outras legislações pertinentes.

4. Metodologia Utilizada

Para avaliação dos passivos assumidos pela UJ sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos, foram elaboradas questões de auditoria e foi solicitado aos gestores e/ou servidores do CAPPE as informações relativas ao processo de gerenciamento dos passivos assumidos, bem como, foi efetuada consulta ao Protocolo onde consta toda movimentação relativa aos passivos (Protocolo 25.355/2015), para avaliação da movimentação dos valores que se relacionam a passivos assumidos pela UJ sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos.

Foram utilizados procedimentos de auditoria, que são um conjunto de técnicas que permitem ao auditor obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre as informações auditadas, permitindo que eventuais distorções relevantes sejam identificadas. Os procedimentos utilizados foram:

Entrevista: formulação de pergunta escrita ou oral ao pessoal das unidades auditadas ou vinculadas, para obtenção de dados e informações

Inspeção: envolve o exame de registros ou documentos (exame documental), internos ou externos, em forma de papel, em forma eletrônica ou em outras mídias, ou o exame físico de um ativo (inspeção física).

Os trabalhos foram realizados em conformidade com a Resolução CNJ nº 171, de 1º de Março de 2013 e, subsidiariamente, com as Normas de Auditoria do Tribunal de

Contas da União – NAT. Nenhuma restrição foi imposta.

5. DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

No intuito de subsidiar a auditoria e obter informações sobre os passivos assumidos sem prévia previsão orçamentária de créditos e recursos foi solicitada ao CAPPE, através da Requisição de Documentos 05/2017, resposta aos seguintes questionamentos:

- a. Quais as causas da existência de passivos registrados sem prévia previsão orçamentária de créditos e recursos?
- b. Como é feita a correção do cálculo do valor provisionado dos passivos assumidos pela Unidade Jurisdicionada?
- c. Quais os esforços dispendidos pela Unidade Jurisdicionada para minimizar ou evitar a ocorrência de passivos nessas condições?
- d. Estão definidos em normativos internos os responsáveis pelo tratamento dos passivos sem prévia dotação orçamentária? Se sim, quem?

Tendo sido obtida as seguintes respostas:

- a. As causas da existência de passivos registrados sem prévia previsão orçamentária e recursos são oriundas de diversas decisões administrativas.
- b. A correção monetária observa as determinações da Resolução 137 do CSJT, de 2014.
- c. A Seção de Preparação de Pagamento de Pessoal não possui ingerência sobre a origem dos passivos, cabendo tão-somente ao cumprimento das determinações superiores;
- d. Devido ao fato dos pagamentos dos passivos serem efetuados via folha de pagamento, cabe à Seção de Preparação de Pagamento de Pessoal o controle e tratamento dos passivos.

Da análise da documentação apresentada, somada às respostas dadas pela

Unidade Auditada, verificou-se que os procedimentos adotados para o reconhecimento guardaram adequabilidade com o que disciplina a Macrofunção 021140, ou seja, foram devidamente formalizados no processo de pagamento e apresentaram dados da importância a pagar, do credor e da causa de inobservância do empenho. Ademais, não se verificou nenhuma desconformidade, concluindo-se que, por derivar de decisões administrativas e pelo fato de a Unidade não possuir ingerência sobre a origem dos passivos, cabendo-lhe tão somente ao cumprimento das determinações superiores, cabe a ela, apenas as atividades de gestão e o constante acompanhamento dos valores, atividade esta que vem sendo feita de forma que os controles internos administrativos, no que diz respeito ao controle desses passivos, foram considerados satisfatórios.

6. CONCLUSÃO

Finalizado o relatório e cumprido as determinações emanadas do COMUNICADO DE AUDITORIA/TRT/SCI 06/2017 de 25 de julho de 2017, sequencial 1 do protocolo 10.495/2017.e de acordo com os objetivos propostos nesta auditoria de avaliação dos passivos assumidos pela UJ sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos, constatou-se que no ano de 2016 houve assunção, por este Tribunal, de passivos sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos.

Ficou constatado que o reconhecimento dos passivos assumidos sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos vem obedecendo ao que determina os Princípios Contábeis vigentes, as orientações contidas na Macrofunção SIAFI 02.11.40 - Reconhecimento de Passivo e a Mensagem CFIN/CSJT N° 34/2012, em observância ao Acórdão TCU nº 1485/2012 e ao Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN nº 024/2015.

Ademais, concluiu-se que, por derivar de decisões administrativas e pelo fato de não possuir ingerência sobre a origem dos passivos, á Unidade Auditada cabe tão somente o cumprimento das determinações superiores bem como o controle e constante acompanhamento dos valores, atividade que vem sendo desempenhada de maneira satisfatória pela Unidade.

Portanto, em virtude de estarem sendo obedecidas as normas relacionadas ao reconhecimento e correção dos valores relativos aos passivos assumidos e em razão da existência de mecanismos implementados na unidade para gestão e acompanhamento desses passivos, os controles internos administrativos, no que diz respeito ao controle desses passivos, foram considerados satisfatórios.

7. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do caráter conclusivo deste relatório, sugere-se seu envio ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, para conhecimento e adoção das providências que entender necessárias.

À superior apreciação do Diretor da Secretaria de Controle Interno.

João Pessoa, 01 de setembro de 2017

Equipe de Auditoria:

Nathália de Almeida Torres

Chefe do Núcleo de Fiscalização e Auditoria Contábil, Financeira e Orçamentária
Líder da Auditoria

José Hugo Leite Quinho

Chefe do Núcleo de Fiscalização e Auditoria Administrativa
Membro da Auditoria

Maurício Dias Sobreira Bezerra

Chefe da Seção de Fiscalização e Auditoria Operacional e de Conformidade
Membro da Auditoria

Marcos José Alves da Silva

Chefe da Seção de Fiscalização e Auditoria de Pessoal
Membro da Auditoria

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA NATHALIA DE ALMEIDA TORRES (Lei 11.419/2006)
EM 01/09/2017 12:51:00 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 7E4A50F63A.7013430FCE.D6A065B644.10F6BEFD16

LISTA DE SIGLAS

CAPPE – Coordenadoria de Administração e Pagamento de Pessoal
CFIN - Coordenadoria de Orçamento e Finanças
CNJ – Conselho Nacional de Justiça
CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho
SCI – Secretaria de Controle Interno
SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira
SPF – Secretaria de Planejamento e Finanças
STN – Secretaria de Tesouro Nacional
TCU – Tribunal de Contas da União
TRT – Tribunal Regional do Trabalho
UJ – Unidade Jurisdicionada
UPC – Unidade Prestadora de Contas

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA NATHALIA DE ALMEIDA TORRES (Lei 11.419/2006)
EM 01/09/2017 12:51:00 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 7E4A50F63A.7013430FCE.D6A065B644.10F6BEFFD16